

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CM Paraguaçu Paulista

PARAGUAÇU PAULISTA

Protocolo Data/Hora
14.902 02/08/2012 14:02:13
Responsável: 

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

PROJETO DE LEI N. 039/2012

CRIA A DIVULGAÇÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA SELEÇÃO E
RECICLAGEM DO LIXO ESCOLAR
ALIADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.

APROVA

Art. 1º Cria a divulgação e conscientização sobre a implantação e instalação, na rede pública de ensino, de coletores seletivos de lixo, com as características relacionadas nesta Lei.

§ 1º Os latões (recipientes) devem ser colocados em pontos estratégicos das escolas, em lugares que possam ser facilmente localizados pela comunidade escolar.

§ 2º As cores dos recipientes devem ser padrão, o que representa o seguinte procedimento:

1. Amarelo – material orgânico;
2. Vermelho – plástico;
3. Azul – papel;
4. Verde – vidro;

Art. 2º As Unidades Escolares instalarão OFICINAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (OCA's), com recursos provenientes da Secretária de Educação e de Meio Ambiente, permitindo-se parcerias com empresas públicas e privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

§ 1º As empresas que participarão deste Projeto receberão certificado emitido pelo Poder Público de Empresa Amiga do Meio Ambiente.

§ 2º O material reciclável será utilizado pelas Oficinas de Conservação Ambiental para:

1. Produção de artesanatos;
2. Desenvolver e produzir materiais pedagógicos utilizando insumos recicláveis;
3. Implantação de hortas orgânicas nas Unidades Escolares em espaços apropriados ou através de módulos alternativos;

§ 3º Os materiais recicláveis não utilizados, bem como os artesanatos e os materiais pedagógicos produzidos pelas OCA's poderão ser comercializados através de Unidades Escolares.

§ 4º Os valores arrecadados com a comercialização dos produtos serão revertidos em favor da Unidade Escolar.

Art. 3º Fica instituído no calendário escolar, EXPORECICLE, (exposição de produtos reciclados), que será realizada nos três últimos dias úteis do mês de Novembro.

Parágrafo Único: A EXPORECICLE tem como objetivo:

1. Exposição dos produtos artesanais e materiais pedagógicos;
2. Expor os melhores trabalhos desenvolvidos durante o ano letivo nas OCA's, que será escolhidos e indicados pelas Unidades Escolares participantes.

Art. 4º Cada OCA terá professores orientados habilitados na área de ciência ou arte, com dedicação parcial ou exclusiva para implantação do presente Projeto.

Art. 5º Os professores orientados deverão ser da Rede Pública de Ensino e serão qualificados por órgão competente para implantação do presente Projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

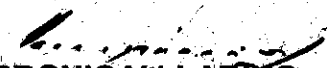
Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

Art. 6º As OCA's poderão ser auxiliadas por voluntários, artesãos, artista e membros da Sociedade Civil credenciados diretamente em cada Unidade Escolar.

Art. 7º O Poder Executivo deverá no Prazo de 90 (noventa) dias regulamentar a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Água Grande, 1º de Agosto de 2012.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

JUSTIFICATIVA

A nossa intenção, ao apresentarmos este Projeto de Lei, é a de conscientizar nossa população a respeito da importância da preservação do Meio Ambiente, da reciclagem do lixo, dos cuidados que devemos todos ter para evitarmos a degradação do ambiente em que vivemos. Por isto acredito que priorizando a formação e a informação às nossas crianças nos bancos escolares, com certeza formaremos uma nova mentalidade em relação à importância da natureza e do equilíbrio desta, para vivermos com mais saúde. Tendo como objetivo fundamental a geração de recursos, para melhorar o atendimento das Unidades Escolares em relação a sua população específica uma vez que, estimulando o reinvestimento dos recursos em material pedagógico em equipamentos para formação dos seus alunos haverá assim uma contribuição para melhora da qualidade de vida da população do entorno de cada Unidade Escolar.

Assim, solicitamos aos colegas Vereadores que aprovelem este Projeto de Lei que pretende oferecer ao Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a oportunidade de dotar nossas escolas com mais esta contribuição na formação das nossas crianças.

Palácio Água Grande, 1º de Agosto de 2012.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

Vereador